



REVISÃO DE ESTATUTOS DA UNIVERSIDADE ABERTA

NOTA JUSTIFICATIVA

Para efeitos dos artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se a nota justificativa do projeto de revisão dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no Diário da República n.º 246, 2.º suplemento, 2.ª série, de 22 de dezembro, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, de 18 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 122, de 25 de junho.

Nos termos do artigo 12.º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, as instituições de ensino superior organizam-se livremente e da forma que considerem mais adequada à concretização da sua missão, bem como à especificidade do contexto em que se inserem, no quadro da sua autonomia e nos termos da lei.

Nesse contexto é um objetivo estratégico do Plano de Ação para o Quadriénio 2023-2027 da Universidade Aberta prosseguir a transformação organizacional da Universidade, reconhecendo-se que tal desiderato representa um desafio complexo, mas que é fundamental para a adaptação aos novos desafios e para o sucesso a longo prazo.

As exigências e expectativas de desenvolvimento do mundo atual, nomeadamente em termos da valorização profissional, do enriquecimento pessoal e coletivo, da produção de conhecimento e da inovação científica, entre outros aspetos, obrigam a Universidade a olhar para a sociedade numa perspetiva mais global e sustentável. A resposta a estes novos desafios, quer de procura de novas qualificações e de maior flexibilidade pelas populações, quer pela necessidade de



atrair novos talentos e maior eficácia exige alterações à estrutura organizacional da UAb, ao seu modelo pedagógico e à sua oferta educativa e investigativa.

A transformação organizacional da UAberta, que justifica a necessidade de renovação dos atuais estatutos, representa mudanças, mais ou menos significativas e profundas, com o objetivo de melhorar o desempenho, a eficiência, a adaptação e a capacidade de inovação institucionais.

A necessidade de revisão manifestou-se com a experiência dos últimos anos, que aconselhou a alterações em sede de revisão, especialmente pertinente após a entrada em vigor do regime jurídico do ensino a distância, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro, e de demais legislação entretanto vigente.

Como principais alterações destacam-se, designadamente: (i) alterações à composição e constituição dos órgãos de governo e dos serviços; (ii) a consagração estatutária do Conselho Editorial e do Conselho de Ética; (iii) a clarificação de regras de funcionamento do Conselho Pedagógico e Científico; (iv) a clarificação de aspetos de funcionamento das unidades orgânicas de ensino, de formação e de investigação; (v) o aprofundamento da organização dos serviços nomeadamente em termos da sua estruturação; (vi) o acolhimento nos atuais estatutos de observações do Tribunal de Contas decorrentes dos exercícios de auditoria realizados nos últimos anos.

Lisboa e Universidade Aberta, novembro de 2024